



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	<b>30.079-9/2013</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	Aprova diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados.
Relator Nato	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento	<b>10-12-2013 – Tribunal Pleno</b>

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2013 – TP**

Aprova diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30, VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

**Considerando** as divergências de entendimento ainda existentes concernentes aos critérios para apuração e valoração do resultado da execução orçamentária dos entes políticos jurisdicionados ao Tribunal de Contas;

**Considerando** a necessidade de uniformização e consolidação de entendimento sobre o tema a fim de garantir segurança jurídica à sociedade, aos fiscalizados e aos profissionais do controle externo;

**Considerando** o estudo técnico sobre o assunto elaborado pela Comissão Permanente de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

**Considerando** o Objetivo Estratégico 6 “Garantir qualidade e celeridade ao controle externo”, e a Iniciativa 6.1.2 “Aprimorar os fundamentos técnicos e



**Secretaria Geral do Pleno**  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

jurídicos nos processos de controle externo”, do Plano Estratégico do Tribunal para a Gestão 2012-2013;

**Considerando** a competência do Tribunal Pleno para “pronunciar-se sobre a interpretação dada a qualquer norma jurídica, ato ou procedimento da Administração Pública, reconhecendo a importância da matéria de direito e de sua aplicabilidade de forma geral e vinculante”, nos termos do artigo 240 da Resolução nº 14/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as diretrizes para apuração e valoração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados, conforme anexo único a esta Resolução, dela fazendo parte integrante.

**Parágrafo único.** As diretrizes aprovadas por meio desta Resolução constituem prejulgado de tese, com aplicabilidade de forma geral e vinculante, nos termos do artigo 240 da Resolução nº 14/2007.

**Art. 2º.** Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Casa Barão de Melgaço - 1<sup>a</sup> Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	<b>30.079-9/2013</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	<b>Aprova diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados</b>
Relator Nato	<b>Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
Sessão de Julgamento	<b>10-12-2013 – Tribunal Pleno</b>

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2013 – TP**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiabá, 10 de dezembro de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**  
Procurador Geral de Contas



Z:\Secretaria do Pleno\2013\Resoluções Normativas\SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 10-12-2013\RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43.odt

